



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37

CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

ADVERTÊNCIA

A Municipalidade ADVERTE a Todos os LICITANTES, que não Hesitará em PENALIZAR empresas que descumprirem o pactuado.

TOMADA DE PREÇO nº 09/2023

Processo nº 4287/2023

Denominação:	_____	
CNPJ nº:	_____	
Endereço:	_____	
e-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____
Obtivemos, através do acesso à página www.guapiara.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local: _____, _____ de _____ de 2023.		

Assinatura		

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Guapiara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax:(15) 3547-1142 ou do e-mail: compras@guapiara.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Obs.: a remessa deste recibo se torna obrigatória para que possamos enviar ou comunicar a disponibilização do arquivo digital para a elaboração da proposta digital que deverá acompanhar a proposta impressa.



TOMADA DE PREÇO

EDITAL DE Tomada de Preço nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 4287/2023

Conteúdo

1 - PREÂMBULO.....	2
2 - DO OBJETO	2
3 - DO PREÇO.....	2
4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
7 - DO JULGAMENTO	6
8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	8
9 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO	9
10 - DAS SANÇÕES	9
11 - DO PAGAMENTO	9
12 - DAS INFORMAÇÕES.....	10
13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
MEMORIAL DESCRITIVO.....	11

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III - PROCURAÇÃO;

IV - MINUTA DE CONTRATO;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART; 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP;

VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.



EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA torna público, para conhecimento dos interessados, que, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Egidio Seabra do Amaral, nº 260, será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como as propostas técnica e financeira, deverão ser **PROTOCOLADOS** até às **08h e 20 min do dia 27 de Dezembro de 2023**, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guapiara, local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA
ENVELOPE 1 - DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA
ENVELOPE 2 - DE PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverá declarar sob as penas da Lei que seu porte se enquadra na condição de ME ou EPP, conforme modelo constante no Anexo VIII. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**

1.4 - Cadastramento obrigatório até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para empreitada de serviços de mão de obra e material para construção de uma Creche no Bairro Paes, Guapiara SP.**

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 522.020,78 (quinhentos e vinte e dois mil e vinte reais e setenta e oito centavos)**, baseado nos parâmetros dispostos na Planilha Orçamentária no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO do Edital, combinado com o disposto no item 7.4.3.

3.2 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3 - Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO do Edital correspondem ao menor preço praticado no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.



3.4 - Passados 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a cláusula sexta do presente termo.

3.5 - A Contratante poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa Orçamentária da Prefeitura Municipal de Guapiara do ano de 2024:

Unidade Orçamentária			Func/Prog	Categ.Econ.	DR	Especificação	SETOR
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3650045.1027	4.4.90.51.00	01.110.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	SEC. DE EDUCAÇÃO
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3650045.1027	4.4.90.51.00	02.210.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	SEC. DE EDUCAÇÃO
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3650045.1027	4.4.90.51.00	05.210.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	SEC. DE EDUCAÇÃO

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame, sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guapiara, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados ou no link: [Documentos necessários para CRF \(Certificado de Registro de Fornecedores\)](#).

5.2 – As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei federal nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à Prefeitura Municipal de Guapiara.

5.2.1 - Será vedada a participação:

5.2.1.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.1.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Guapiara, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.1.3 - Sob a forma de consórcio.

5.2.1.4 - Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura do Município de Guapiara e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.3 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.4 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura Municipal de Guapiara.

5.4.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

5.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



5.4.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.4.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.4.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

5.4.2.3.2 - Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

5.4.2.4 - Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.4.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da Lei 12.440 de 07 de julho de 2.011 (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho);

5.4.2.6 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (Redação dada pela LC nº 155, de 2016).

5.4.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (Redação dada pela LC nº 155, de 2016).

5.4.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (Redação dada pela LC nº 155, de 2016).

5.4.2.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.4.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.4.2.7 – Os licitantes estão dispensados de apresentar as certidões negativas relacionadas no sub-item

5.4.2, na eventualidade das certidões negativas apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem em vigor na data da abertura do envelope de habilitação.

5.4.3 - Qualificação Operacional (art. 30 da Lei 8.666/93)

5.4.3.4 - Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviços similares e equivalentes ao objeto desta licitação com no mínimo 50% da quantidade pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.4.4 – Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

5.4.4.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial,



deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.4.4.2 - Prova de capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, equivalente a **R\$ 52.202,07 (cinquenta e dois mil duzentos e dois reais e sete centavos)**, comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente;

5.4.5 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **ANEXO VI**.

5.4.6 - Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades pública, na forma do **ANEXO VII – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação**.

5.4.7 - Da forma de apresentação dos documentos

5.4.7.1 - Os licitantes ficam dispensados de apresentar os documentos elencados no item 5.4.2 na eventualidade de terem apresentados documentos análogos quando da emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral e desde que referidos documentos estejam em vigor na data da abertura dos envelopes de habilitação.

5.4.7.2 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2.

5.4.7.3 - Os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.4.7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, exceto as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

5.4.7.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4.7.5.1 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.4.2 a 5.4.6.

5.4.7.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

6 – DA PROPOSTA

6.1 - Da Proposta de Preços:

6.1.1 – O ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.1.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- dados cadastrais;
- assinatura do representante legal;
- indicação obrigatória do preço mensal e global, em reais e por extenso;
- indicação do número do CNPJ;



- e) cargo do representante legal da empresa;
- f) e-mail institucional;
- g) e-mail pessoal.

6.1.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

6.1.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.1.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.1.6 - A Proposta Financeira deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 - No caso das **microempresas** e **empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 5.4.2.6.2, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1.2 - A comissão poderá suspender a sessão se assim o entender necessário por tempo determinado para análise da documentação de Habilitação.

7.1.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de propostas às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.1.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.1.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e obtenha a maior pontuação, conforme critérios estabelecidos no item 7.2 deste Edital.

7.1.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto;

7.1.4.2 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor global de **R\$ 522.020,78 (quinhentos e vinte e dois mil e vinte reais e setenta e oito centavos)**, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.1.4.3 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.2 - Da Proposta de Preços

7.2.1 - A avaliação das propostas de preços obedecerá ao seguinte critério de pontuação:

7.2.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços:



a) Que não atendam às exigências deste ato convocatório;

b) Com valor global superior ao estabelecido neste edital, conforme indicado no item 3.1 e no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

c) Com preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - DO JULGAMENTO FINAL

7.3.1.1 – Será considerada vencedora, o licitante que obter a maior desconto.

7.4- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

7.4.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC n° 123, art. 44, § 1º)

7.4.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

7.4.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.4.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.2 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa

7.4.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

7.4.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

7.4.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n°123, art. 45, § 1º)

7.4.8 - Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, §3º da Lei Federal n° 8.666/93.



8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.2.1- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.2.2- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.2.2.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;

b) A revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.3- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.5 - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma do art. 57, inciso IIº da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP.



9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e II deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de Guapiara.

9.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10 – DAS SANÇÕES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s), mensalmente, quando a prestação dos serviços, mediante apresentação dos relatórios dos serviços prestados no período e em conformidade com o ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO e mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo(a) Secretário(a) responsável, onde deverão constar os serviços executados.

11.2 - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

11.2.1 - Deverá constar, obrigatoriamente na Nota Fiscal: “Tomada de Preço nº 09/2023” bem como o número do pedido de compra e as informações referentes a **empreitada de serviços de mão de obra e material para construção de uma Creche no Bairro Paes, Guapiara SP.**

11.3 - Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, e diante do disposto na Constituição Federal, art. 195, § 3º, na Lei 8.666/93, arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, na Lei 8.036/90, art. 27, “a”, na Lei 9.012/95, art. 2º, e na Lei 8.212/91, art. 47, assim como no Enunciado TST 331; a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do



Seguro Social - INSS (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.4 - Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e a expensas da CONTRATADA, de todos os documentos mencionados no item anterior.

11.5 - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação, pela empresa proponente vencedora, das Certidões exigidas no Item 11.3 do Edital.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1 - A Prefeitura Municipal de Guapiara prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h30, no Paço Municipal, ou pelo telefone (15) 35471142 / 35471148 Ramal 37.

12.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

12.3 - Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas pelo site da Prefeitura Municipal de Guapiara – www.quapiara.sp.gov.br pelo link “COMPRAS / LICITAÇÕES / TOMADA DE PREÇOS / 2023”.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Prefeitura Municipal de Guapiara poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas no Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Guapiara;

13.2.1 - Com antecedência superior a **três dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preço, para os licitantes este prazo é de **dois dias úteis**.

13.2.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Guapiara, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guapiara, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.3.1 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

13.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Paço Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Guapiara SP, 08 de Dezembro de 2023.

JOSÉ MATHEUS RODOLFO FREITAS
Prefeito Municipal



Tomada de Preço n° 09/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE

LOCAL: BAIRRO PAES — GUAPIARA - SP

AREA DA CONSTRUÇÃO: 111,72 M²

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

1.1 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define o projeto executivo e suas particularidades.

1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1 - LOCAÇÃO

A locação da edificação será executada em obediência aos recuos e alinhamentos previstos em projetos e de acordo com as posturas municipais.

A obra será no máximo 20 cm acima do ponto de referencia centrado do local a ser locado a obra.

1.2.2 – LIMPEZA DO TERRENO

Todo o material retirado do local para a execução da obra (entulhos, madeira obra, etc.) será depositado em local apropriado de acordo com as posturas municipais.

2. MOVIMENTO DE TERRA

O aterro interno à construção será executado em camadas, com terra/areia limpa sem que contenha detritos orgânicos, convenientemente umedecida e apiloada.

O aterro ou cortes externos à construção, quando necessários para a execução das calçadas serão executados obedecendo-se às mesmas técnicas observadas nos itens anteriores.

3. INFRA-ESTRUTURA E FUNDAÇÕES

3.1. FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS OU DIRETAMENTE APOIADAS

O tipo de fundação será sapata pré-fabricada em concreto isolada sob cada coluna de concreto pré-fabricada em concreto, conforme a capacidade de suporte do solo e viga de travamento pré-fabricado em concreto em todas as colunas de concreto. A sapata isolada pré-fabricada de concreto, terá resistência mínima à compressão aos 28 dias de 35 Mpa.

3.2. VIGAS

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

3.3. LANÇAMENTO DE CONCRETO



Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

4. SUPERESTRUTURA

4.1. SUPERESTRUTURA

As colunas pré-fabricadas de concreto deverão ser resistentes para suportar as cargas permanentes (placas de vedação; cobertura através das tesouras) e para as cargas acidentais (ação do vento sobre a cobertura e sobre as placas de vedação).

Método executivo: As colunas de concreto serão cravadas 0,55m de profundidade em linha distanciando em 0,98m ente eixos, sendo travada através de uma viga baldrame 0,20 x 0,30 cm com aço 4 x 8 mm em concreto armado executado em loco.

4.2. PÉ DIREITO

Colunas de concreto 0,10 x 0,10 x 3,65 m com pé direito de 3,10

Quanto à resistência do concreto adotada Vigas 25 Mpa, Pilares 25 MPa

4.3. VEDAÇÃO

As placas de vedação deverão ser resistentes a suportar ação do vento e choque mecânico. As placas pré-fabricadas em concreto serão encaixadas manualmente entre as colunas de concreto, uma sobre a outra e as juntas vedadas com argamassa cimento cola industrializado. Composto de elementos estruturais em concreto armado.

5. PAREDES FECHAMENTO

Alvenaria de placas pré-fabricadas em concreto com acabamento barra lisa, com argamassa colante.

6. ESQUADRIAS

6.1 - PORTAS EXTERNAS

As portas externas serão de alumínio reto na cor branca com medida determinada em projeto de execução.

6.2. - PORTAS INTERNAS

As portas internas serão madeira lisa laminada reta com medidas determinada em projeto.

6.3. - JANELA E BASCULANTE.

As janelas de correr serão em alumínio branco com medidas determinadas em projeto, As janelas basculantes serão estruturadas em seu perímetro em montantes de 0,85 cm por 1.10 m, e rebaixo para receber vidro liso de 4 mm

6.4. FERRAGENS

As ferragens para as esquadrias de madeira serão inteiramente novas, lubrificadas e em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. O assentamento, os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, terão a forma e dimensão das ferragens. A altura das maçanetas em relação ao piso acabado será de aproximadamente 1,00m.

6.5. -PORTAS

As ferragens das portas externas serão de boa qualidade, fechaduras do tipo tambor de embutir, dobradiças de aço polido de 3.1/2" x 3". As ferragens das portas internas serão fechaduras do tipo "George" de embutir e dobradiças de aço polido 3.1/2" x 3". A fechadura para as portas dos sanitários serão tipos tranqueta de embutir.

6.6. - JANELAS CORRER



Nas janelas serão colocadas alavancas de aço galvanizado ou alumínio pra abertura das mesmas.

6.7. VIDROS

Os vidros serão colocados de 4 e 6mm, liso ou canelado, assentados com massa própria.

7. SISTEMA DE COBERTURA

7.1. ESTRUTURA DE MADEIRA

O madeiramento do telhado (tesouras; ripas; contraventamentos) será em madeira legal (tratada), apropriada à construção civil, considerada de alta resistência ao ataque de organismos xilófagos, conforme descrito na ficha nº. 46 das Fichas de Características das Madeiras Brasileiras editada pelo I.P.T., com limite de resistência à compressão (madeira verde) de 3.0 MPa, de primeira qualidade, serrada conforme o projeto. O Sistema Construtivo utilizará tesouras tipo "Fink" ou "Howe", pré-fabricada.

Estas estruturadas serão formadas por peças de madeira, unidas de topo com uso de elementos especiais chamadas "conectores" chapa-prego, realizando uma ligação rígida, sem reduzir a seção útil da madeira empregada, obtendo-se seções, menores e mais leves. Os conectores, são fabricados em aço galvanizado, através de estampagem, colocados nos dois lados do nó ou emenda, que serão unidas sob alta pressão, utilizando prensa, tipo calandra (roller).

7.2 -MONTAGEM DAS TESOURAS.

A colocação é feita sobre os pilares de concreto, de forma modulada formando telhado de quatro água de acordo com o projeto do telhado.

Após a colocação das tesouras nas posições definitivas, elas são alinhadas e aprumadas para receber o ripamento de 4x4 cm.

7.3 -ISOLAMENTO TÉRMICO

Entre as tesouras e a terça serão colocadas subcoberturas (manta térmica), na área do pátio e entrada principal.

7.4 -TELHAMENTO

Serão utilizadas telhas Italiana ou similar certificadas pelo Inmetro. As cumeeiras serão assentadas com argamassa de cimento, cal e areia.

7.5 -ESTRUTURA METÁLICA

Será confeccionada treliça metálica para suporte do telhado (conforme projeto) a fim de suportar o peso da estrutura do telhado na entrada do pátio, evitando assim a colocação de colunas que diminuiriam a área de circulação.

8. FORRO PVC

Na edificação os ambientes serão executados forros de PVC tipo macho-fêmea na cor branca com medidas de 200 x 10 mm. O forro será montado entre as tesouras com sarrafos de madeira (tipo tarugamento) nos suportes sob essas tesouras, os beirais com medida aproximadamente de 70 cm.

9. REVESTIMENTO DE PAREDES

9.1. – SALAS

Será aplicado acabamento tipo barra lisa com argamassa colante nas paredes interna das salas de aula e depósito de limpeza.

9.2. – BANHEIROS, COZINHA E DESPENSA.

Será aplicado acabamento revestimento cerâmico com altura mediante projeto, assentado com argamassa colante nos banheiros, cozinha e despensa, com medidas determinada em projeto de execução.

10. CONTRA PISOS E PAVIMENTAÇÃO

10.1. – CONTRA PISOS INTERNO

Serão executados lastros de concreto, com consumo mínimo de 240 kg de cimento por m³ de concreto, espessura mínima de 6,0cm, tendo como traço 1:4:8 (cimento; areia e pedra) com malha de aço 15 x 15 cm distribuída de acordo a os ambientes. Para execução do lastro, o solo será perfeitamente nivelado,



apilado e umedecido e colocadas às tubulações que passam por baixo do piso.

10.2 – CONTRA PISOS EXTERNO.

Serão executados lastros de concreto, com consumo mínimo de 240 kg de cimento por m³ de concreto, espessura mínima de 5,0cm, tendo como traço 1:4:8 (cimento; areia e pedra).co distribuição de malha de aço 15 x 15 cm. Para execução do lastro, o solo será perfeitamente nivelado, apilado e umedecido e colocadas às tubulações que passam por baixo do piso. O acabamento dos contra pisos externo será executado com desempenadeira manual.

11. PISOS CERAMICOS, RODAPÉS E SOLEIRAS.

11.1. – PISOS CERÂMICO INTERNO

Sobre o contra piso interno serão aplicado piso cerâmico 40 x 40 cm ou 50 x 50 cm com base vermelha com determinação para todos os ambientes de acordo com norma. a colocação do revestimento cerâmico com argamassa industrializada e juntas de 2 mm a 4 mm de espessura.

11.2 - RODAPÉS

Será executado a colocação dos acabamentos rodapés com 7 cm do mesmo padrão do piso cerâmico. A colocação do rodapé cerâmico com aplicação de argamassa industrializada e juntas de 2 mm a 4 mm de espessura.

11.3 - SOLEIRAS

Toda a entrada de ambientes interno serão colocadas soleiras de granito com medidas determinada no projeto de execução.

11.4 - REJUNTES

Serão aplicados rejuntas de boa qualidade com acabamento de cor de acordo com a cor determinada nos revestimentos.

12. PINTURA

12.1 – PAREDES INTERNAS

Toda a parede da área interna devido à facilidade de limpeza e maior durabilidade, receberão pintura látex acrílico semi brilho até a altura de 1,00 m. Acima haverá pintura em tinta látex acrílica fosca.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam (látex acrílico e esmalte).

12.2 – PAREDES EXTERNAS.

Toda a parede das áreas externa será aplicada pintura em tinta acrílica fosca sobre duas demãos de fundo preparador acrílico.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam (látex acrílico e esmalte).

12.3 - MADEIRAMENTO

Todo madeiramento exposto receberá duas demãos de verniz ou esmalte acetinado. As superfícies a serem pintadas receberão tratamento com remoção de eventuais fiapos de aparas, colocação de massa e lixamento antes da pintura.

13. INSTALAÇÕES REDE ELÉTRICAS

13.1 - REDES

Os serviços serão executados de acordo com indicação e especificação do projeto de execução. Serão executadas todas as instalações e obras no interior da edificação. O quadro de distribuição de luz em PVC, apropriada ao uso, com capacidade adequada de disjuntores tipo "Quick-lag" e interruptor de fuga (DR) na área molhada.

Serão empregados condutores de cobre com as bitolas determinadas no projeto elétrico. A bitola mínima será de 1,5mm² e a máxima de 16 mm A fiação (subidas e descidas) correrá em eletro dutos de



polietileno lisos, embutidos nas colunas de concreto. Os condutores de cobre aplicados internamente sobre o forro serão fixados nas tesouras (varal) através de roldanas plásticas, de 30 x 30 mm e 36 x 36 mm

Os interruptores serão de PVC tipo "Silentoque" branca e as tomadas serão também da mesma linha ambos de embutir com capacidade de 10A e 250 v. Todas as caixas 4" x 2" serão de PVC, embutidas nas colunas de concreto. Terá tomada para chuveiro elétrico de 5500 w - 110 v ou 220 v.

Serão executadas redes de distribuição para tomadas, iluminação e chuveiros.

Todos os pontos de iluminação serão adequados com as medidas dos ambientes.

13.2 - INSTALAÇÕES

No projeto de instalações elétricas foram definidas a distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 40 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletro dutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. As instalações elétricas foram projetadas de forma independente para cada bloco permitindo flexibilidade na construção, operação e manutenção. Os alimentadores dos quadros de distribuição dos blocos têm origem no QGBT, localizado na sala técnica que seguem em eletro dutos enterrados no solo conforme especificado no projeto. Os alimentadores foram dimensionados com base no critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância entre os quadros de distribuição e o QGBT, definidas pelo layout apresentado. Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As tomadas para ligação de computadores terão circuito exclusivo, para assegurar a estabilidade de energia. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e a vapor metálica, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica

13.3 – INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA

O projeto de cabeamento estruturado visa atender as necessidades de um serviço adequado de voz e dados para a edificação.

14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

14.1 – INSTALAÇÕES DAS TUBULAÇÕES

Os serviços serão executados de acordo com indicação e especificação do projeto e segundo normas da ABNT. Serão executadas todas as instalações no interior da edificação.

14.2 - ÁGUA FRIA.

A distribuição de água será feita por tubos plásticos do tipo soldável, resistência à pressão de serviços de 7,0kgf/cm².

O diâmetro das tubulações e das conexões serão compatíveis com as cargas e a elas apropriadas.

A canalização sobre o forro será fixada às tesouras com abraçadeiras metálicas e/ou amarradas.

As tubulações descem pelas paredes aos aparelhos sanitários, fixadas com abraçadeiras metálicas.

15. INSTALAÇÕES ESGOTO

A captação do esgoto será em PVC, com juntas soldáveis nos diâmetros DN 40 a DN 150mm.

A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% para o diâmetro menor ou igual a 40 mm, de 2% para diâmetro maior que 40 mm.

Os banheiros terão ralo sifonado plástico 100x100x50 mm

As caixas de inspeção de 0,40 x 0,60 x 0,40 cm, serão pré-fabricadas em concreto, com saída final para esgoto publico ou para a fossa.



16. INSTALAÇÃO SANITÁRIA

Os serviços serão executados de acordo com indicação e especificação do projeto hidráulico e segundo normas da ABNT. Serão executadas todas as instalações no interior da edificação.

17. LOUÇAS E METAIS

17.1 - LOUÇAS

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias das cubas e lavatórios o projeto foi adotado na linha cor branco e serão instalados de acordo com o projeto de edificação e hidráulica.

17.2 - METAIS

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, o projeto sugere que todos os metais da escola sejam de marcas difundidas em todo território nacional. Serão sugeridos neste Memorial apenas os itens de metais aparentes, todos os complementos (ex.: sifões, válvulas para ralo das cubas, acabamentos dos registros) deverão ser incluídos na planilha orçamentária.

20. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

20.1 – SERVIÇOS

Serão executados todos os serviços complementares de acordo com a planilha orçamentária com medidas determinadas nos projetos de execução da edificação visando atender as necessidades dos serviços listadas.

20.2 – LIMPEZAS GERAIS E TESTES

Será removido todo o entulho, porventura existente. Serão testadas todas as instalações elétricas e hidráulicas, bem como o funcionamento das esquadrias.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE

LOCAL: BAIRRO PAES — GUAPIARA - SP

AREA DA CONSTRUÇÃO: 111,72 M²

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA.

PLANILHA ORÇAMENTARIA

				BDI (%) : 25,00				
				MÃO DE OBRA + MATERIAL				
ITEM	COD.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	Unit. S/ BDI	Unit. C/BDI	Preço Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	0201021	CDHU	Barração de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4 mm incluso instalações hidrossanitárias e elétrica	m ²	9,00	533,45	666,81	6.001,31
1.2	0208020	CDHU	Placa de obra e assentamento conforme padrão municipal, com mão de obra e materiais de colocação incluso	m ²	6,00	903,22	1.129,03	6.774,15
1.3	0210020	CDHU	Locação convencional de obra através de gabarito de tabuas corridas e pontaltes a cada 1,50 sem reaproveitamento	m ²	234,00	16,19	20,24	4.735,58
			SUB TOTAL ITEM 1					17.511,04
2			FUNDAÇÕES					
2.1	110129	CDHU	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para bombeamento	m ³	14,00	516,44	645,55	9.037,70
2.2	111608	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	14,00	148,80	186,00	2.604,00
2.3	09.01.020	CDHU	Fôrma De Tabua De Pinho P/ Fundação	m ²	80,00	93,75	117,19	9.375,00
2.4	1001040	CDHU	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (a Ou B) Fyk= 500 Mpa	kg	260,00	10,99	13,74	3.571,75
2.5	06.02.020	CDHU	Escavação Manual em solo de 1 e 2 categoria em vala ou cava ate 1,5 mt	m ³	20,00	52,92	66,15	1.323,00
2.6	1001060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	220,00	11,31	14,14	3.110,25
			SUB TOTAL ITEM 2					29.021,70
3			SUPERESTRUTURA					
3.1	1505290	CDHU	Placas,vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck=40Mpa	m ³	20,00	3.691,46	4.614,33	92.286,50
3.2	1001040	CDHU	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (a Ou B) Fyk= 600 Mpa	kg	550,00	10,99	13,74	7.555,63
			SUB TOTAL ITEM 3					99.842,13
4			ALVENARIA EM SISTEMA PRÉ-MOLDADO					



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



4.1	1702020	CDHU	chapisco	m ²	120,00	6,32	7,90	948,00
4.2	1702220	CDHU	Reboco	m ²	120,00	11,67	14,59	1.750,50
4.3	1402030	CDHU	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m ²	120,00	108,80	136,00	16.320,00
				SUB TOTAL ITEM 4				19.018,50
5			<u>PISOS</u>					
				Contrapiso				
5.1	1118040	CDHU	Lastro de brita	m ³	9,00	179,46	224,33	2.018,93
5.2	1101290	CDHU	Concreto usinado fck=25mpa, para bombeamento	m ³	18,00	516,44	645,55	11.619,90
5.3	1116080	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto por bombeamento	m ³	18,00	148,80	186,00	3.348,00
5.4	1002020	CDHU	Armadura em tela de aço	KG	180,00	13,98	17,48	3.145,50
				SUB TOTAL ITEM 5				20.132,33
6			<u>COBERTURA</u>					
6,1	1501020	CDHU	Estrutura Com Tesouras De Madeira Para Telhas De Barro - Vãos 07,01 À 10,00m	m ²	195,00	173,35	216,69	42.254,06
6,2	94226	SINAPI	Subcobertura em manta de polietileno de alta resistencia- Subcobertura	m ²	195,00	17,83	22,29	4.346,06
6,3	1602010	CDHU	Telha de barro tipo italiana	m ²	195,00	71,90	89,88	17.525,63
6,4	1602270	CDHU	Espigão de barro emboçado	ml	42,00	35,68	44,60	1.873,20
				SUB TOTAL ITEM 6				65.998,95
7			<u>FORRO</u>					
7,1	220307	CDHU	Forro em régua de pvc 200mm - inclusive perfis de fixação e acabamento (interno)	m ²	120,00	88,45	110,56	13.267,50
7,2	220307	CDHU	Forro em régua de pvc 200mm - inclusive perfis de fixação e acabamento (externo)	m ²	80,00	88,45	110,56	8.845,00
				SUB TOTAL ITEM 7				22.112,50
8			<u>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</u>					
8.1	4005020	CDHU	Interruptor com uma tecla simpels e placa	Unid.	14,00	23,53	29,41	411,78
8.2	4005040	CDHU	Interruptor com 2 teclas simples e placa	Unid.	2,00	33,10	41,38	82,75
8.3	4120080	CDHU	Plafon plastico e/ou pvc para acabamento de ponto luz com soquete E 27	Unid.	21,00	10,04	12,55	263,55
8.4	400445	CDHU	Tomada 2P+T- 10-A - 250 v completa	Unid.	25,00	24,11	30,14	753,44
8.5	400446	CDHU	Tomada 2P+T- 20-A - 250 v completa	Unid	1,00	29,93	37,41	37,41
8.6	4102580	CDHU	lampada LED 13,5w, com base E 27, 1400 ate 1510 lm	Unid	21,00	33,72	42,15	885,15
8.7	3703210	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir para dijitores 24 DIN/24 Bolt-on bifasico com Componentes	Unid	1,00	633,66	792,08	792,08



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



8.8	3902040	CDHU	Cabo de entrada padrão de energia (10mm ²)	ml	250,00	12,82	16,03	4.006,25
8.9	3902016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5mm ² , isolamento 750 v isolação PVC 70°C	ml	950,00	4,09	5,11	4.856,88
8.10	3902030	CDHU	Cabo de cobre de 6,0mm ² , isolamento 750 v isolação PVC 70°C	ml	200,00	8,78	10,98	2.195,00
8.11	4205190	CDHU	Haste de aterramento 3/4x3mt	unid	2,00	278,43	348,04	696,08
8.12	6801600	CDHU	Poste de concreto circular h7mt	Unid	1,00	1.627,95	2.034,94	2.034,94
8.13	3713600	CDHU	Disjuntor termo magnetico unipolar 127/220V coorente de 10a30A	unid	5,00	22,42	28,03	140,13
8.14	3713630	CDHU	Disjuntor termo magnetico bipolas 220/380V coorente de 10a50A	unid	4,00	137,78	172,23	688,90
8.15	3717090	CDHU	Dispositivo diferencial residual de 63Ax30mA-4 polos	unid	1,00	365,36	456,70	456,70
8.16	4020120	CDHU	Placa de 4x2	unid	45,00	5,67	7,09	318,94
8.17	3819220	CDHU	Eletroduto PVC corrugado flexivel reforçado diametro externo 32 mm	ml	150,00	17,47	21,84	3.275,63
8.18	101497	SINAPI	Entrada de energia elétrica aérea bifásica 50a com poste concreto incluso cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	Unid	1,00	1.727,14	2.158,93	2.158,93
			SUB TOTAL ITEM 8					24.054,50
9			<u>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</u>					
9.1	4401800	CDHU	Bacia Sanitária Com Caixa Acoplada sem tampa - 6 litros	Unid	2,00	736,74	920,93	1.841,85
9.2	44.01.040	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infantil	Unid	1,00	893,45	1.116,81	1.116,81
9.3	s/cod	mercado	Assento para bacia sanitária com abertura frontal para pessoas com mobilidade reduzida	Unid	1,00	388,90	486,13	486,13
9.4	4420280	CDHU	Tampa de plastico para bacia sanitaria	Unid	2,00	43,92	54,90	109,80
9.5	3008040	CDHU	Lavatório De Louça Individual para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	Unid.	1,00	1.682,67	2.103,34	2.103,34
9.6	4401110	CDHU	Lavatório de louça com coluna	Unid	2,00	280,69	350,86	701,73
9.7	4903020	CDHU	Caixas De Passagem De Esgoto Pré-Moldadas (60x40x40 Cm)	Unid.	8,00	296,94	371,18	2.969,40
9.8	4901016	CDHU	Ralos Sifonados 100x50mm, com grelha	Unid	8,00	80,99	101,24	809,90
9.9	4802401	CDHU	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	Unid.	2,00	642,84	803,55	1.607,10
9.10	48.05.010	CDHU	Torneira de boia, DN= 3/4'	Unid.	2,00	98,10	122,63	245,25
9.11	470202	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	Unid.	12,00	122,24	152,80	1.833,60
9.12	460102	CDHU	Fornec.E Assent.De Tubo De Pvc Sold. Marrom Dn=25mm, Incluindo Conexões	ml	120,00	28,08	35,10	4.212,00
9.13	460103	CDHU	Fornec.E Assent.De Tubo De Pvc Sold. Marrom Dn=32mm, Incluindo Conexões	ml	6,00	36,98	46,23	277,35
9.14	460105	CDHU	Fornec.E Assent.De Tubo De Pvc Sold. Marrom Dn=50mm, Incluindo Conexões	ml	60,00	48,14	60,18	3.610,50
9.15	460201	CDHU	Fornec.E Assent.De Tubo De Pvc Sold. Branco Esgoto Dn=40mm, Incluindo Conexões	ml	30,00	33,66	42,08	1.262,25



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



9.16	460205	CDHU	Fornec.E Assent.De Tubo De Pvc Sold. Branco Esgoto Dn=50mm, Incluindo Conexões	ml	60,00	41,63	52,04	3.122,25
9.17	460207	CDHU	Fornec.e assent.de tubo de PVC sold. Branco esgoto DN=100mm, incluindo conexões	ml	80,00	71,55	89,44	7.155,00
9.18	300806	CDHU	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	Unid.	1,00	1.217,25	1.521,56	1.521,56
9.19	4420010	CDHU	Sifão plastico sanfonado universal 1 "	Unid	6,00	26,99	33,74	202,43
9.20	4420110	CDHU	Engate flexivel PVC DN 1/2"	Unid	10,00	11,42	14,28	142,75
9.21	450102	CDHU	Entrada completa de agua com abrigo e registro de gaveta DN 3/4	Unid	1,00	1.352,48	1.690,60	1.690,60
9.22	44.03.645	CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, para lavatorio	Unid	3,00	129,13	161,41	484,24
9.23	44.03.590	CDHU	Torneira de mesa para Pia	Unid	1,00	210,18	262,73	262,73
9.24	44.20.620	CDHU	Válvula americana	Unid.	2,00	53,84	67,30	134,60
9.25	44.20.390	CDHU	Válvula de PVC para lavatório	Unid.	4,00	7,80	9,75	39,00
9.26	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m ²	3,00	830,95	1.038,69	3.116,06
9.27	44.06.320	CDHU	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm - pia	Unid.	1,00	326,01	407,51	407,51
9.28	44.06.570	CDHU	Cuba em aço inoxidável simples - Fraldario	Unid.	1,00	1.751,81	2.189,76	2.189,76
9.29	44.03.360	CDHU	Ducha higiênica cromada	Unid.	1,00	644,05	805,06	805,06
9.30	43.03.212	CDHU	Aquecedor de passagem elétrico individual, baixa pressão - 5.000 W / 6.400 W	Unid.	1,00	786,45	983,06	983,06
9.31	47.01.210	CDHU	Válvula de esfera monobloco, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 2'	Unid.	2,00	272,26	340,33	680,65
9.32	4903036	CDHU	Caixa De Gordura Em Pvc com tampa reforçada - capacidade 19 litros	Unid.	1,00	370,09	462,61	462,61
9.33	0602020	CDHU	Escavação manual em solo de 1 e 2 categoria em vala alem de 1,5m	m ³	9,00	52,92	66,15	595,35
9.34	0711020	CDHU	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	9,00	6,38	7,98	71,78
			SUB TOTAL ITEM 9					47.254,00
10			<u>ESQUADRIAS</u>					
10.1	2311040	CDHU	Porta lisa para acabamento em verniz com batente madeira - 80 x 210 cm	Unid.	12,00	655,08	818,85	9.826,20
10.2	2501361	CDHU	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro - branco	m ²	30,00	1.760,05	2.200,06	66.001,88
10.5	2502020	CDHU	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	m ²	8,00	1.127,67	1.409,59	11.276,70
			SUB TOTAL ITEM 10					87.104,78
11			<u>REVESTIMENTO PISO - PAREDE</u>					
11.1	1806142	CDHU	placa cerâmica esmaltada anti derrapante PEI 5 para area interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb- resistencia quimica A, assentado com argamassa industrializada	m ²	126,00	161,56	201,95	25.445,70
11.2	1806410	CDHU	Rejuntamento de piso em placa ceramica, com argamassa industrializada para	m ²	126,00	10,65	13,31	1.677,38



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



			rejunte com junta aciam de 3mm						
11.3	1806143	CDHU	Rodape ceramico esmaltado PEI-V resistencia quimica A, para area interna com saida para exterior, assentado com argamassa colante industrializada	ml	120,00	26,10	32,63	3.915,00	
11.4	1811042	CDHU	revestimento em placa ceramica esmaltada para parede - rejuntada e assentamento com argamassa industrializada - (copa, banheiros)	m ²	120,00	99,88	124,85	14.982,00	
11.5	1806510	CDHU	Rejuntamento de rodape em placa ceramica de ate 10 cm altura com argamassa industrializada, junta de 3 a 5 mm	m ²	12,00	1,17	1,46	17,55	
			SUB TOTAL ITEM 11					46.037,63	
12			<u>PINTURA</u>						
12.1	33.03.740	CDHU	Resina acrílica plastificante	m ²	350,00	27,47	34,34	12.018,13	
12.2	331003	CDHU	Tinta látex acrílica - Paredes externas e interna	m ²	350,00	30,21	37,76	13.216,88	
12.3	33.01.060	CDHU	Imunizante para madeira	m ²	121,00	13,57	16,96	2.052,46	
12.4	3312011	CDHU	Esquadrias de madeira- esmalte acetinado fosco 2 demão	m ²	121,00	43,50	54,38	6.579,38	
12.5	33.01.350	CDHU	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m ²	6,00	16,30	20,38	122,25	
12.6	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	6,00	43,12	53,90	323,40	
			SUB TOTAL ITEM 12					33.866,84	
13			<u>SERVICOS COMPLEMENTARES</u>						
13.01	4401310	CDHU	Tanque de louça com coluna de 30 litros	un	1,00	846,28	1.057,85	1.057,85	
13.02	86913	SINAPI	Torneira De Pressão Para Uso Geral, Metal Cromado - 1/2"	un	1,00	56,14	70,18	70,18	
13.03	3001061	CDHU	Barra De Apoio Para Lavatório para pessoa com mobilidade reduzida (barras Com Diâmetro 1 1/2 800 mm)	un	2,00	178,14	222,68	445,35	
13.04	3001010	CDHU	Barra De Apoio reta para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo aço inoxidável de 1 1/2 x 800 mm	un	2,00	188,11	235,14	470,28	
13.10	15.03.030	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	180,00	23,03	28,79	5.181,75	
13.09	5501020	CDHU	Limpeza E Arremates Final Da Obra	m ²	184,00	12,35	15,44	2.840,50	
			SUB TOTAL ITEM 13					10.065,90	
							TOTAL		522.020,78
							TOTAL GERAL COM BDI		522.020,78

TABELA DE REFERENCIA CDHU BOLETIM 190 VIGÊNCIA 05/2023



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE

LOCAL: BAIRRO PAES — GUAPIARA - SP

AREA DA CONSTRUÇÃO: 111,72 M²

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	1º MEDIÇÃO	2º MEDIÇÃO	3º MEDIÇÃO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.511,04			17.511,04
		100%			3,35%
2	FUNDAÇÕES	29.021,70			29.021,70
		100%			5,56%
3	SUPERESTRUTURA	66.894,22	32.947,90		99.842,13
		67%	33%		19,13%
4	ALVENARIA EM SISTEMA PRÉ-MOLDADO	19.018,50			19.018,50
		100%			3,64%
5	PISOS		5.033,08	15.099,24	20.132,33
			25%	75%	3,86%
6	COBERTURA		59.399,06	6.599,90	65.998,95
			90%	10%	12,64%
7	FORRO		8.845,00	13.267,50	22.112,50
			40%	60%	4,24%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.810,90	9.621,80	9.621,80	24.054,50



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



		20%	40%	40%	4,61%
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		33.077,80	14.176,20	47.254,00
		70%		30%	9,05%
10	ESQUADRIAS		30.486,67	56.618,10	87.104,78
		35%		65%	16,69%
11	REVESTIMENTO PISO - PAREDE		16.113,17	29.924,46	46.037,63
		35%		65%	8,82%
12	PINTURA		11.853,39	22.013,44	33.866,84
		65%		35%	1,93%
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		4.026,36	6.039,54	10.065,90
		40%		60%	1,93%
TOTAL MEDIÇÃO		137.256,36	211.404,23	173.360,18	522.020,78
PORCENTAGEM DA MEDIÇÃO		26,29%	40,50%	33,21%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		137.256,36	348.660,59	522.020,78	522.020,78
TOTAL GERAL ACUMULADO NO MÊS					
PORCENTAGEM		26,29%	66,79%	100,00%	100,00%



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



Tomada de Preço n° 09/2023

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE

LOCAL: BAIRRO PAES -- GUAPIARA - SP

AREA DA CONSTRUÇÃO: 111,72 M²

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA.

ITEM	COD.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	Unit. C/BDI	Preço Total
1			<u>SERVIÇOS PRELIMINARES</u>				
1.1	0201021	CDHU	Barração de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4 mm incluso instalações hidrossanitárias e elétrica	m ²	9,00		
1.2	0208020	CDHU	Placa de obra e assentamento conforme padrão municipal, com mão de obra e materiais de colocação incluso	m ²	6,00		
1.3	0210020	CDHU	Locação convencional de obra através de gabarito de tabuas corridas e pontaltes a cada 1,50 sem reaproveitamento	m ²	234,00		
			SUB TOTAL ITEM 1				
2			<u>FUNDAÇÕES</u>				
2.1	110129	CDHU	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para bombeamento	m ³	14,00		
2.2	111608	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	14,00		
2.3	09.01.020	CDHU	Fôrma De Tabua De Pinho P/ Fundação	m ²	80,00		
2.4	1001040	CDHU	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (a Ou B) Fyk= 500 Mpa	kg	260,00		
2.5	06.02.020	CDHU	Escavação Manual em solo de 1 e 2 categoria em vala ou cava ate 1,5 mt	m ³	20,00		
2.6	1001060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	220,00		



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



8.4	400445	CDHU	Tomada 2P+T- 10-A - 250 v completa	Unid.	25,00		
8.5	400446	CDHU	Tomada 2P+T- 20-A - 250 v completa	Unid	1,00		
8.6	4102580	CDHU	lampada LED 13,5w, com base E 27, 1400 ate 1510 lm	Unid	21,00		
8.7	3703210	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir para disjuntores 24 DIN/24 Bolt-on bifasico com Componentes	Unid	1,00		
8.8	3902040	CDHU	Cabo de entrada padrão de energia (10mm ²)	ml	250,00		
8.9	3902016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5mm ² , isolamento 750 v isolação PVC 70°C	ml	950,00		
8.10	3902030	CDHU	Cabo de cobre de 6,0mm ² , isolamento 750 v isolação PVC 70°C	ml	200,00		
8.11	4205190	CDHU	Haste de aterramento 3/4x3mt	unid	2,00		
8.12	6801600	CDHU	Poste de concreto circular h7mt	Unid	1,00		
8.13	3713600	CDHU	Disjuntor termo magnetico unipolar 127/220V coorente de 10a30A	unid	5,00		
8.14	3713630	CDHU	Disjuntor termo magnetico bipolas 220/380V coorente de 10a50A	unid	4,00		
8.15	3717090	CDHU	Dispositivo diferencial residual de 63Ax30mA-4 polos	unid	1,00		
8.16	4020120	CDHU	Placa de 4x2	unid	45,00		
8.17	3819220	CDHU	Eletroduto PVC corrugado flexivel reforçado diametro externo 32 mm	ml	150,00		
8.18	101497	SINAPI	Entrada de energia elétrica aérea bifásica 50a com poste concreto incluso cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	Unid	1,00		
			SUB TOTAL ITEM 8				
9			<u>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</u>				
9.1	4401800	CDHU	Bacia Sanitária Com Caixa Acoplada sem tampa - 6 litros	Unid	2,00		
9.2	44.01.040	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infantil	Unid	1,00		
9.3	s/cod	mercado	Assento para bacia sanitária com abertura frontal para pessoas com mobilidade reduzida	Unid	1,00		
9.4	4420280	CDHU	Tampa de plastico para bacia sanitaria	Unid	2,00		
9.5	3008040	CDHU	Lavatório De Louça Individual para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	Unid.	1,00		
9.6	4401110	CDHU	Lavatório de louça com coluna	Unid	2,00		
9.7	4903020	CDHU	Caixas De Passagem De Esgoto Pré-Moldadas (60x40x40 Cm)	Unid.	8,00		
9.8	4901016	CDHU	Ralos Sifonados 100x50mm, com grelha	Unid	8,00		
9.9	4802401	CDHU	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	Unid.	2,00		
9.10	48.05.010	CDHU	Torneira de boia, DN= 3/4'	Unid.	2,00		
9.11	470202	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	Unid.	12,00		
9.12	460102	CDHU	Fornec.E Assent.De Tubo De Pvc Sold. Marrom Dn=25mm, Incluindo Conexões	ml	120,00		
9.13	460103	CDHU	Fornec.E Assent.De Tubo De Pvc Sold. Marrom Dn=32mm, Incluindo Conexões	ml	6,00		
9.14	460105	CDHU	Fornec.E Assent.De Tubo De Pvc Sold. Marrom Dn=50mm, Incluindo Conexões	ml	60,00		
9.15	460201	CDHU	Fornec.E Assent.De Tubo De Pvc Sold. Branco Esgoto Dn=40mm, Incluindo Conexões	ml	30,00		



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



9.16	460205	CDHU	Fornec.E Assent.De Tubo De Pvc Sold. Branco Esgoto Dn=50mm, Incluindo Conexões	ml	60,00		
9.17	460207	CDHU	Fornec.e assent.de tubo de PVC sold. Branco esgoto DN=100mm, incluindo conexões	ml	80,00		
9.18	300806	CDHU	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	Unid.	1,00		
9.19	4420010	CDHU	Sifão plastico sanfonado universal 1 "	Unid	6,00		
9.20	4420110	CDHU	Engate flexivel PVC DN 1/2"	Unid	10,00		
9.21	450102	CDHU	Entrada completa de agua com abrigo e registro de gaveta DN 3/4	Unid	1,00		
9.22	44.03.645	CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, para lavatorio	Unid	3,00		
9.23	44.03.590	CDHU	Torneira de mesa para Pia	Unid	1,00		
9.24	44.20.620	CDHU	Válvula americana	Unid.	2,00		
9.25	44.20.390	CDHU	Válvula de PVC para lavatório	Unid.	4,00		
9.26	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m ²	3,00		
9.27	44.06.320	CDHU	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm - pia	Unid.	1,00		
9.28	44.06.570	CDHU	Cuba em aço inoxidável simples - Fraldario	Unid.	1,00		
9.29	44.03.360	CDHU	Ducha higiênica cromada	Unid.	1,00		
9.30	43.03.212	CDHU	Aquecedor de passagem elétrico individual, baixa pressão - 5.000 W / 6.400 W	Unid.	1,00		
9.31	47.01.210	CDHU	Válvula de esfera monobloco, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 2'	Unid.	2,00		
9.32	4903036	CDHU	Caixa De Gordura Em Pvc com tampa reforçada - capacidade 19 litros	Unid.	1,00		
9.33	0602020	CDHU	Escavação manual em solo de 1 e 2 categoria em vala alem de 1,5m	m ³	9,00		
9.34	0711020	CDHU	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	9,00		
			SUB TOTAL ITEM 9				
10			<u>ESQUADRIAS</u>				
10.1	2311040	CDHU	Porta lisa para acabamento em verniz com batente madeira - 80 x 210 cm	Unid.	12,00		
10.2	2501361	CDHU	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro - branco	m ²	30,00		
10.5	2502020	CDHU	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	m ²	8,00		
			SUB TOTAL ITEM 10				
11			<u>REVESTIMENTO PISO - PAREDE</u>				
11.1	1806142	CDHU	placa cerâmica esmaltada anti derrapante PEI 5 para area interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb- resistencia química A, assentado com argamassa industrializada	m ²	126,00		
11.2	1806410	CDHU	Rejuntamento de piso em placa ceramica, com argamassa industrializada para rejunte com junta aciam de 3mm	m ²	126,00		
11.3	1806143	CDHU	Rodape ceramico esmaltado PEI-V resistencia química A, para area interna com saída para exterior, assentado com argamassa colante industrializada	ml	120,00		
11.4	1811042	CDHU	revestimento em placa ceramica esmaltada para parede - rejuntada e assentamento com argamassa industrializada - (copa, banheiros)	m ²	120,00		



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



11.5	1806510	CDHU	Rejuntamento de rodape em placa ceramica de ate 10 cm altura com argamassa industrializada, junta de 3 a 5 mm	m ²	12,00		
			SUB TOTAL ITEM 11				
12			<u>PINTURA</u>				
12.1	33.03.740	CDHU	Resina acrílica plastificante	m ²	350,00		
12.2	331003	CDHU	Tinta látex acrílica - Paredes externas e interna	m ²	350,00		
12.3	33.01.060	CDHU	Imunizante para madeira	m ²	121,00		
12.4	3312011	CDHU	Esquadrias de madeira- esmalte acetinado fosco 2 demão	m ²	121,00		
12.5	33.01.350	CDHU	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m ²	6,00		
12.6	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	6,00		
			SUB TOTAL ITEM 12				
13			<u>SERVICOS COMPLEMENTARES</u>				
13.01	4401310	CDHU	Tanque de louça com coluna de 30 litros	un	1,00		
13.02	86913	SINAPI	Torneira De Pressão Para Uso Geral, Metal Cromado - 1/2"	un	1,00		
13.03	3001061	CDHU	Barra De Apoio Para Lavatório para pessoa com mobilidade reduzida (barras Com Diâmetro 1 1/2 800 mm)	un	2,00		
13.04	3001010	CDHU	Barra De Apoio reta para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo aço inoxidável de 1 1/2 x 800 mm	un	2,00		
13.10	15.03.030	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	180,00		
13.09	5501020	CDHU	Limpeza E Arremates Final Da Obra	m ²	184,00		
			SUB TOTAL ITEM 13				



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



DECLARAÇÃO

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3 - Condições de Pagamento: conforme item 11 e seus subitens do Edital.
- 4 - Prazo de Execução da Obra 06 (seis) meses a partir da Ordem de Serviços.

Dados do representante da empresa, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Cargo do Representante Legal da Empresa	



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37

CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



Tomada de Preço nº 09/2023

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO(S):Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023, da Prefeitura Municipal de Guapiara, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2023

.....
Outorgante



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37

CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



Tomada de Preço nº 09/2023

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA E

A Prefeitura Municipal de Guapiara, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - contratação de empresa para empreitada de serviços de mão de obra e material para construção de uma Creche no Bairro Paes, Guapiara SP, conforme ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO do Edital.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO da TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá por todos os meios necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO do Edital, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão corresponder às especificações contidas no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO do Edital, caso não constatada tal condição a empresa licitante vencedora se responsabilizará na correta adequação e, se for o caso, refazer os serviços a fim de atender plenamente as especificações contidas nesse Edital.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (.....), correspondendo a R\$ (.....) mensais, conforme o preço proposto pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a cláusula sexta do presente termo.

Parágrafo Segundo - A Administração poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa correrá pelo Código de Despesa Orçamentária da Prefeitura Municipal de Guapiara do ano de 2024:

Unidade Orçamentaria			Func/Prog	Categ.Econ.	DR	Especificação	SETOR
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3650045.1027	4.4.90.51.00	01.110.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	SEC. DE EDUCAÇÃO
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3650045.1027	4.4.90.51.00	02.210.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	SEC. DE EDUCAÇÃO
02.00.00	02.06.00	02.06.01	12.3650045.1027	4.4.90.51.00	05.210.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	SEC. DE EDUCAÇÃO

QUINTA (DO PAGAMENTO)- O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s), mensalmente da prestação dos serviços, mediante apresentação dos relatórios dos serviços prestados no período e em conformidade com



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



o ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO e mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo(a) Secretário(a) responsável, onde deverão constar os serviços executados.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

Parágrafo Segundo - Deverá constar, obrigatoriamente na Nota Fiscal: "Tomada de Preço nº 09/2023, bem como o número do pedido de compra.

Parágrafo Terceiro - Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, e diante do disposto na Constituição Federal, art. 195, § 3º, na Lei 8.666/93, arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, na Lei 8.036/90, art. 27, "a", na Lei 9.012/95, art. 2º, e na Lei 8.212/91, art. 47, assim como no Enunciado TST 331; a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - **TST** (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Parágrafo Quarto - Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e a expensas da CONTRATADA, de todos os documentos mencionados no parágrafo terceiro.

Parágrafo Quinto - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação, pela empresa proponente vencedora, das Certidões exigidas no Parágrafo terceiro desta Cláusula.

SEXTA (DO PRAZO) - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) - São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Parágrafo Segundo – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37

CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



Parágrafo Terceiro - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

Parágrafo Quarto - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

NONA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Segundo - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Parágrafo Terceiro - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) - O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guapiara, aos de de 2.023.

JOSÉ MATHEUS RODOLFO FREITAS
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas

Nome

Ass.

CPF

Nome

Ass.

CPF



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37

CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



Tomada de Preço nº 09/2023

ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: contratação de empresa para empreitada de serviços de mão de obra e material para construção de uma Creche no Bairro Paes, Guapiara SP, conforme ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO do Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37

CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37

CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



Tomada de Preço nº 09/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2023

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37

CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.

E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



Tomada de Preço nº 09/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa..... Inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2023

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Fone (15) 3547-1142/1148 Ram 37
CEP 18310-000 - Guapiara - Estado de São Paulo.
E-nail: compras@guapiara.sp.gov.br - Site - www.guapiara.sp.gov.br



Tomada de Preço nº 09/2023

ANEXO VII - DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Guapiara.

....., de de 2023

.....
(representante legal)